Apresentação: 10/02/2025 15:13:34.740 - Mesa
REQ n.312/2025

# REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar, pessoalmente, esclarecimentos sobre a atuação do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, no caso da Operação Overclean.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e do art. 219, inciso I e § 1º, do RICD, requeremos a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Casa, seja convocado o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, para prestar, pessoalmente, esclarecimentos sobre a atuação do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, no caso da Operação Overclean.

*CD257038139600*



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257038139600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

Apresentação: 10/02/2025 15:13:34.740 - Mesa
REQ n.312/2025

# JUSTIFICATIVA

Segundo a matéria jornalística veiculada pela revista Veja no dia 08 de fevereiro de 2025[1], o Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues, teria procurado o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, com o intuito de influenciar a escolha do relator da Operação Overclean, ao sugerir que o Ministro Flávio Dino fosse escolhido para conduzir as investigações, no lugar do Ministro Kassio Nunes Marques, designado relator por sorteio.

A referida operação, deflagrada no dia 10 de dezembro de 2024, investiga uma organização criminosa envolvida em fraudes licitatórias, desvios de recursos públicos, corrupção e lavagem de dinheiro, e potencialmente impacta parlamentares e figuras políticas relevantes.

Tais fatos, que relevam indícios de tentativa de interferência na distribuição do processo dentro do STF, se comprovados, representam uma possível violação dos princípios constitucionais da separação dos poderes e da imparcialidade do juiz.

Além disso, a possibilidade de que agentes públicos tenham buscado direcionar a condução das investigações levanta preocupações quanto à independência da Polícia Federal e ao devido processo legal, previsto no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal.

Diante da gravidade dos fatos e da necessidade de assegurar que a Polícia Federal atue de forma isenta e técnica, é imprescindível que Ministro da Justiça e Segurança Pública esclareça se houve, de fato, tentativa de

[1] Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/o-apelo-da-policia-federal-ao-presidente-do-supremo-tribunal-federal



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

*CD257038139600*
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257038139600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

Apresentação: 10/02/2025 15:13:34.740 - Mesa
REQ n.312/2025

interferência na escolha do relator do inquérito da Operação Overclean no STF por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal, e quais foram os motivos dessa abordagem ao Ministro Luís Roberto Barroso.

Faz-se necessário esclarecer também o papel do Ministério da Justiça no acompanhamento das investigações da Operação Overclean, bem como se houve qualquer tipo de influência política na condução dos trabalhos da Polícia Federal.

Mediante o exposto, e considerando a necessidade de preservar a imparcialidade do Poder Judiciário e a independência das instituições, solicito o apoio dos pares para aprovação do presente requerimento.

Sala de Sessões, em  de fevereiro de 2025.

**CORONEL MEIRA**

**Deputado Federal (PL/PE)**

*CD257038139600*



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257038139600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira